

CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

SHEYLLA RENATA GOMES PEREIRA

A RELEVÂNCIA DA VISÃO DIFERENCIADA DA PSICOLOGIA NO ÂMBITO
JURÍDICO DE SEPARAÇÕES CONJUGAIS EM RELAÇÃO AOS CÔNJUGES E AOS
FILHOS

JUAZEIRO DO NORTE – CE

2019

SHEYLLA RENATA GOMES PEREIRA

A RELEVÂNCIA DA VISÃO DIFERENCIADA DA PSICOLOGIA NO ÂMBITO
JURÍDICO DE SEPARAÇÕES CONJUGAIS EM RELAÇÃO AOS CÔNJUGES E AOS
FILHOS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Curso de Psicologia, do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito obrigatório para obtenção do título de Graduada em Psicologia.

Orientadora: Maria do Carmo Pagan Forti

JUAZEIRO DO NORTE – CE

2019

A RELEVÂNCIA DA VISÃO DIFERENCIADA DA PSICOLOGIA NO ÂMBITO JURÍDICO DE SEPARAÇÕES CONJUGAIS EM RELAÇÃO AOS CÔNJUGES E AOS FILHOS

Sheylla Renata Gomes Pereira¹
Maria do Carmo Pagan Forti²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo central investigar o papel da intervenção psicológica nos processos jurídicos de separação conjugal, as possíveis dificuldades enfrentadas pelos filhos e pelo casal ao vivenciarem o divórcio. Quanto aos objetivos específicos, contextualizar as relações familiares e suas modificações ao longo do tempo; compreender as dificuldades que a separação conjugal proporciona para os filhos e explicitar as intervenções que são realizadas por parte do profissional da psicologia nesse tipo de conflito, salientando a importância dessas. O estudo consistiu em uma revisão bibliográfica do tipo integrativa, sendo caracterizada como qualitativa. Foram utilizadas as seguintes bases de dados Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), Literatura Internacional em Ciências da Saúde (MEDLINE), Pepsic, Scielo e Google Acadêmico. Para isso, usou-se os seguintes descritores: Separação conjugal. Filhos. Psicologia. Família. Como critérios de inclusão serão aceitos estudos e publicações disponíveis de forma online e gratuita, em português, inglês ou espanhol e que estejam entre os anos de 2010 a 2018, com exceção de algumas bibliografias por seu caráter de importância para a sua construção. Como critérios de exclusão, serão excluídos temas insatisfatórios, e que não estejam entre os anos acima mencionados. O percurso histórico dessas mudanças se deve em grande parte ao abandono de conceitos e valores considerados absolutos, bem como a supremacia patriarcal e a submissão feminina dentro dos casamentos. Ao romper esta rigidez, deu-se vez ao afeto e a liberdade, tornando possível a reconstrução do sistema familiar. Quanto ao divórcio e suas consequências, ver-se que essa ação afeta não apenas os genitores, mas igualmente os seus filhos. A Psicologia é relevante não somente para compreender os diversos aspectos da natureza humana, mas para permitir esse olhar mais humano diante da lei, para assegurar que independentemente de ser criminoso ou não há um ser humano que necessita ser acolhido.

Palavras-chave: Separação conjugal. Filhos. Psicologia. Família.

ABSTRACT

This article aims to investigate the role of psychological intervention in the legal processes of marital separation, the possible difficulties faced by the children and the couple when experiencing divorce. As for the specific objectives, contextualize family relationships and their modifications over time; to understand the difficulties that the conjugal separation provides for the children and to explain the interventions that are made by the professional of psychology in this type of conflict, stressing the importance of these. The study consisted of a bibliographical review of the integrative type, being characterized as qualitative. The following databases were used: Latin American and Caribbean Literature in Health Sciences (LILACS), International Literature in Health Sciences (MEDLINE), Pepsic, Scielo and Google Scholar. For this, the following descriptors were used: Marital separation. Children. Psychology. Family. As

¹ Discente do curso de Psicologia do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio. Email: sheyllarenata@hotmail.com

² Orientadora e docente do curso de Psicologia do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio. Email: m.carmopagan@leaosampaio.com

inclusion criteria, studies and publications will be accepted online and free of charge, in Portuguese, English or Spanish, and between the years 2010 and 2018, with the exception of some bibliographies because of their importance for their construction. As exclusion criteria, unsatisfactory subjects will be excluded, and that are not among the above-mentioned years. The historical course of these changes is due in large part to the abandonment of concepts and values considered absolute, as well as patriarchal supremacy and female submission within marriages. By breaking this rigidity, one gave instead to the affection and the freedom, making possible the reconstruction of the familiar system. As for divorce and its consequences, to see that this action affects not only the parents, but also their children. Psychology is relevant not to understand the various aspects of human nature, but to allow this more humane look before the law, to ensure that regardless of whether or not there is a human being who needs to be welcomed.

Keywords: Marital separation. Children. Psychology. Family.

1 INTRODUÇÃO

Na demarcação histórica, acreditava-se que a família teria uma conformação indissolúvel, independente de possuir situações conflituosas ou não, mas o aumento dos casos de separações conjugais, posteriormente novos casamentos e a ascensão do papel feminino no mercado de trabalho trouxeram novas concepções acerca dos papéis familiares. Partindo desses conceitos é possível dizer que na modernidade, não há somente modelos unificados de família, como por exemplo aquelas cujas formações compreendiam pai, mãe e filhos biológicos que moram juntos. O surgimento da prática do divórcio trouxe novas concepções sobre a forma como as famílias eram e são organizadas dando-lhes as mesmas, diversas configurações (HACKS; RAMIRES, 2010).

A família é vista como um sistema no qual cada membro que o compõe está diretamente interligado, sendo que quando por ventura venha a ocorrer mudanças, essas afetarão todos os seus participantes. Dessa forma, a ocorrência da separação conjugal, no seio familiar, atingirá o equilíbrio de todos que fazem parte desse grupamento. Esse comportamento também conhecido como divórcio está cada vez mais corriqueiro em nossa sociedade, trazendo mudanças significativas. Nos últimos tempos, foi possível perceber as alterações socioculturais que vem sendo provocadas pelas novas conformações que a estrutura familiar vem tomando (SOUZA; RAMIRES, 2006).

A falta de um dos pais no lar, as diversas modificações no gerenciamento familiar, e dificuldades de cada genitor, que altera sua inclinação de desempenharem o papel de pais, tudo isso influencia os relacionamentos entre os filhos e os afeta de forma negativa nas questões psicológicas e socioculturais (CARTER; MCGOLDRICK, 2011).

De acordo com Souza e Ramires (2006), não é possível o estabelecimento de questões que digam de que forma o divórcio pode influenciar de maneira negativa a vida familiar. É necessário que se atente aos diversos fatores que estão por trás dessa problemática, que, conseqüentemente, vai nos revelar os diversos desfechos que poderão por ventura vir a surgir, desde os mais brandos aos mais conflituosos.

O presente estudo tem como objetivo central investigar o papel da intervenção psicológica nos processos jurídicos de separação conjugal, as possíveis dificuldades enfrentadas pelos filhos e pelo casal ao vivenciarem o divórcio. Quanto aos objetivos específicos, contextualizar as relações familiares e suas modificações ao longo do tempo; compreender as dificuldades que a separação conjugal proporciona para os filhos e explicitar as intervenções que são realizadas por parte do profissional da psicologia nesse tipo de conflito, salientando a importância dessas.

Nesta perspectiva, a pesquisa possui uma abordagem temática que tem sido realidade de muitas famílias atualmente. Há diversos estudos acerca desse tema, e boa parte deles retratam o perfil da quantidade de casais que se divorciaram nos últimos tempos, as implicações sociais, psicológicas e econômicas que o divórcio provoca na sociedade e como a mesma se porta diante deste.

O interesse por esse tema surgiu devido a autora achar de grande relevância o despertar para as implicações que a separação conjugal desenvolve no seio familiar, o quanto os filhos acabam encarando esse tipo de realidade, e como esse tipo de problemática pode ser trabalhada conforme o olhar da psicologia. Partindo desse pressuposto a análise das mudanças ocorridas na vida dos filhos de pais que passam por uma separação conjugal torna-se fundamental, pois a partir desse tipo de estudo é que se poderá traçar metodologias que possam atuar de maneira a amenizar os efeitos negativos que essa prática tem para todos os integrantes do seio familiar e principalmente para os filhos.

2 METODOLOGIA

O presente estudo consiste em uma revisão bibliográfica do tipo integrativa, sendo caracterizada como qualitativa. Em pesquisas desse tipo o pesquisador avalia e reúne os conceitos obtidos, de forma a agrupar, entender e reunir as informações a partir da análise de diversas literaturas. Dessa forma objetivando a sistematização e ordenamento, afim de promover conhecimento acerca dos conceitos avaliados (FONTELLES et al., 2009).

A análise das literaturas foram pautadas em seis etapas, passos esses que são fundamentais para esse tipo de revisão literária: 1) delimitação do problema da pesquisa,

temática e questionamentos norteadores; 2) Realização da seleção dos artigos que foram utilizados e de quais bases de dados foram coletadas as informações; 3) Explicar os conceitos que foram avaliados; 4) Realização de uma análise das fontes pesquisadas; 5) Interpretação acerca das informações encontradas; 6) Sintetização de todas as informações que foram coletadas para que se possa compor os resultados (MENDES ; SILVEIRA; GALVÃO, 2008).

Foram utilizadas as seguintes bases de dados Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), Literatura Internacional em Ciências da Saúde (MEDLINE), Pepsic, Scielo e Google Acadêmico.

A presente pesquisa foi desenvolvida mediante a análise até o momento de 28 literaturas que abordam a temática sobre separação conjugal e filhos. Ressalta-se ainda que as literaturas selecionadas foram do período de 2010 a 2018, exceto algumas bibliografias por seu caráter de importância para a sua construção. O estudo teve como descritores as seguintes palavras: Separação conjugal. Filhos. Psicologia. Família.

Como critérios de inclusão foram aceitos estudos e publicações que estejam disponíveis de forma online e gratuita, encontradas nas bases de dados eletrônicas estabelecidas no estudo, estudos esses em português, inglês ou espanhol, entre os anos de 2010 a 2018.

Como critérios de exclusão, foram excluídos estudos que com temas insatisfatórios para a pesquisa.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 FAMÍLIA E SUAS TRANSFORMAÇÕES

A família possui uma importância basilar no seio da sociedade, visto que é a partir dela que constituímos o nosso contato primeiro, sendo por meio disso que findamos desenvolvendo nossos laços afetivos (RAMOS, 2016).

A constituição familiar é estruturada em decorrência de uma unidade grupal que se ramifica em três pilares fundamentais: o primeiro consiste na aliança (casal), o segundo está vinculado a filiação (pais/filhos) e, por último, representado pelo grau de consanguinidade (irmãos). De tal modo, é através desses vínculos que emergirão e serão transmitidas as tradições familiares, os valores, as crenças, os ensinamentos religiosos, a moralidade, os princípios éticos, o respeito, dentre outros (OSORIO; VALLE, 2011)

De acordo com Lima (2016), é notório que o conceito de família, especialmente as suas novas formas de estruturar-se vão se modificando ao longo das gerações, isto em decorrência

das diversas demandas da sociedade como um todo, possuindo, portanto, cada época uma maneira de constituição e funcionamento distinta.

Para se pensar isso, Utida e Santos (2018), elencam três perspectivas relevantes sobre as transformações do contexto familiar e sua maneira de funcionalidade, visto que são distribuídas em família ortodoxa ou tradicional, família moderna ou nuclear, bem como família contemporânea ou pós-moderna.

Referente ao processo histórico da família tradicional, este pode ser compreendido a partir de uma visão econômica, de poder e afetiva. Na visão econômica, a gênese do vínculo entre marido e mulher dava pelo dito casamento arranjado cuja intenção estava direcionada na garantia de patrimônio familiar. Quanto a relação de poder, o casamento centrava-se na figura do marido, onde o mesmo era considerado como provedor, sendo, assim, responsável pela manutenção da residência e igualmente possuía superioridade quanto a sua esposa e filhos. Já a dimensão afetiva, era desempenhada pela figura materna, cujo papel era atuar como cuidadora dos filhos e da casa. Nessa configuração familiar, a genitora exercia um vínculo afetivo com os filhos, conseqüentemente, com isso emergiu o pressuposto de que ela possuía um instituto natural de amor e preocupação para com os mesmos (ROUDINESCO, 2003).

Castells (2018), explicita que nos anos de 1960, a configuração do patriarcado passa por uma série de questionamentos e modificações indo desde a interação familiar, a questão econômica, a criação de postos de trabalho para a mulher na indústria, assim como a conscientização sobre o papel das mulheres no que diz respeito ao novo cenário.

Em meio a essas novas conjecturas, a família tradicional começa a dar margem para o surgimento de uma nova organização familiar, caracterizada como família moderna. Esse período, foi demarcado por muitas conquistas importantes pertinentes a figura da mulher, dentre elas estão: a inserção das mulheres no mercado trabalhista, maior visibilidade através dos movimentos feministas, além de aquisição de igualdade e direitos como a valorização de divisão de trabalho entre os companheiros e o poder de escolher o seu companheiro etc. (ROUDINESCO, 2003).

Na família contemporânea ou pós-moderna, Cunico e Arpini (2013), afirmam que nessa época existe uma valorização significativa pertinente a relação afetiva que o casal estabelece, a ponto de que se ambos experimentarem muitos conflitos durante o relacionamento, há uma abertura maior para a discussão de um possível rompimento caso não encontrem mais sentido afetivo para manter o vínculo.

No que diz respeito, às modificações das conjunturas já apresentadas, o Código Civil também passou por muitas mudanças em relação aos direitos da família e dos seus membros.

Em 1916, o Código Civil estava fundamentado em preceitos do patriarcado, cujo direito prevalente da família consistia por meio do matrimônio, sendo casos extramatrimoniais desconsiderados. Nota-se ainda, que apesar da extraconjugalidade ser assumida em alguns casos, o casamento oficial não poderia ser dissolvido devido questões sociais (DIAS, 2013). Complementa Gonçalves (2013), que o novo Código Civil de 2002, passa a considerar o conceito de família mais amplo, bem como estabelece igualdade entre os companheiros no que diz respeito ao poder familiar e aos filhos.

Diante desse contexto e progresso da sociedade, os direitos foram adotando outras configurações vinculadas a demandas sociais, a exemplo da conquista da mulher através do Estatuto da Mulher Casada (L4. 121/62), que proporcionou as mulheres casadas direitos de bens reservados adquiridos pelo fruto do seu trabalho. Além de, por conseguinte, o direito ao divórcio (EC 9/77 e L 6.515/77), havendo por meio dessa lei a possibilidade de dissolução do casamento e, conseqüentemente, findando contribuindo para a desconstrução da família sagrada (DIAS, 2013).

Elucida Madaleno (2017), com a promulgação da Constituição Federal, em 1988, houve uma mudança referente ao entendimento sobre a organização de família, sendo retirada à discriminação da família extraconjugal e com isso fazendo com que os membros igualmente tivessem direitos e igualdade entre homens e mulheres.

De acordo com De Oliveira et al. (2018), embasando-se no IBGE (2014), a ampliação de perspectivas desde o modelo tradicional até os dias atuais, proporcionou novas formas de se visualizar o divórcio no seio da sociedade, sendo compreendido muitas vezes que a separação acontece em consequência de um desejo por parte de ambos para a aquisição do bem-estar tanto dos filhos como de cada um.

3.1.1 A família e o processo de divórcio

A família constitui uma formação natural e sociocultural que sempre permeou a vida e a construção de muitas sociedades. Ao longo do processo histórico a qual o mundo tem vivenciado, esse tipo de instituição se modelou posicionando-se de forma dinâmica e adaptativa, permeando diversas mudanças em sua maneira de ser e na sua funcionalidade. (CARVALHO, 2014; SCHEIFLERA et al., 2017).

A construção desse tipo de relacionamento passa a prevalecer dos conceitos e padrões estabelecidos por relacionamentos diversos e não mais apenas dos laços matrimoniais que seria o casamento. Admitindo dessa forma novas formações familiares. Infelizmente, as relações humanas passam por diversos impasses e o convívio acaba sendo corrompido por variados

conflitos que muitos não conseguem gerenciar, o divórcio acaba sendo um desses (CARVALHO, 2014; EYMANN et al., 2009).

Alguns estudos relatam que a separação conjugal seria uma variante que teria surgido devido aos estilos de vida da sociedade atual. No Brasil, o divórcio surge no ano de 1977 com a implementação da emenda Constitucional número 9, de 28 de junho de 1977, e a lei nº 6.515/77. Desde o surgimento desta, o uso dessa ação tornou-se muito comum e requereu da sociedade uma postura mais séria sobre o papel desse tipo de comportamento para o casamento e, conseqüentemente, para os integrantes que compõem o que a sociedade estabelece como grupo familiar (CARTER; MCGOLDRICK, 2011).

Através do Código Civil e da Constituição Federal, é percebido a ideia de família que tem por via as seguintes relações entre os membros que são compostos pelo parentesco ou afinidade. Devido as mudanças do Estado de reconhecer a Família de Direito, também trouxe uma lei de Divórcio (L 6.515/77), que percutiu por muito tempo entre a sociedade como ideia errada, pois a própria sociedade considerava que o casamento era para durar a vida toda (ARAUJO, 2018).

Há muitos séculos o divórcio foi tema a ser discutido, onde proporcionava benefícios e também restrições, colocando assim mudanças dos papéis dos cônjuges, apesar de que ao longo do tempo esses papéis também foram mudados. Nessa perspectiva de compreender melhor o processo divórcio, é notado que, apesar das transformações, ainda é visto como um processo doloroso por envolver todos os membros que constitui o âmbito familiar, produzindo assim mágoas entre os envolvidos. Isso pode ocorrer dependendo como a família se encontra nesse momento de decisão (DE OLIVEIRA et al., 2018).

Quando a separação de fato ocorre no contexto judicial, é comum que entre os cônjuges ainda haja conflitos que, por sua vez, esta relacionada à questão emocional, sentimento de raiva, entre outros. É perceptiva ainda que nesse processo um dos parceiros não tenha trabalhado a separação emocional (RIBEIRO, 2000; SOUSA, 2009).

Diante disso, é identificado que a separação proporciona uma grande mudança na rotina cotidiana da família, onde, por sua vez, gera para os cônjuges dúvidas sobre como será exercido os papéis parentais, quem será responsável pela prole, isso pode gerar também insatisfações sobre como será dado o relacionamento entre os pais com o filho (DE BRITO; CARDOSO; OLIVEIRA, 2010).

O divórcio em si é permeado por diferentes naturezas e acaba dificultando a vida, e a maneira de se relacionar entre si de cada integrante da família que venha a passar por esse tipo de situação. A ruptura familiar altera principalmente a vida dos filhos, pois os mesmos por não

saberem de fato o que está a se passar acabam entendendo a situação de forma negativa e ficam dessa forma sobrecarregados com a situação a qual estão vivenciando (NÓBREGA, 2003).

É notório salientar que não há fórmulas mágicas que possam ser utilizadas para que o divórcio ocorra da melhor forma ou não, mas é fundamental que saibamos que o diálogo seria umas das alternativas fundamentais para que essa prática pudesse ser realizada de forma a não prejudicar tanto os integrantes que fazem parte dessa família, principalmente, os filhos, (CARVALHO, 2014).

3.2 COMPREENDENDO AS DIFICULDADES QUE A SEPARAÇÃO CONJUGAL PROPORCIONA PARA OS FILHOS

3.2.1 Os filhos e a nova rotina

Sabe-se que a tomada de decisão para se realizar o divórcio e a sua posterior efetivação propriamente dita é efeito de uma gama de fatores que envolve cada relação conjugal. Em vista disso, de acordo com Amato (2000), tal ação pode proporcionar danos significativos tanto para os cônjuges como para os familiares, especialmente os filhos.

As relações conflituosas entre os pais, as transformações na vida após a ocorrência do divórcio, relacionamentos novos dos pais separados, demandam dos filhos a capacidade de adaptação e, dessa maneira muitas vezes há um desequilíbrio emocional diante dessas situações. Essas mudanças pertinentes a ocorrência da separação matrimonial, proporciona uma reflexão acerca de possíveis ações que podem atuar de forma a amenizar as frustrações e sofrimentos que são frutos dessas implicações, e dessa forma propiciar uma melhor adaptação e elaboração das partes envolvidas. Entende-se que o divórcio provoca uma mudança brusca para os membros familiares, sendo, portanto, importante a forma que os filhos encaram essa situação, pois os mesmos são atingidos de forma emocional nesse tipo de conflito (RAPOSO et al.,2011).

Eymann et al. (2009), introduz que com a separação dos genitores a modificação da rotina afeta os filhos à medida que contribui para um maior distanciamento por parte dos pais, deixando a prole confusa por não entender a ruptura de ambos. O divórcio além de ser considerado um evento que envolve muitos conflitos para os filhos, acaba influenciando igualmente na compreensão de que a família não é um modelo de conduta tão estruturado como haviam pensado.

Complementa Gonzaga (2005), mesmo que o divórcio represente uma decisão amigável ou não, existem perdas tanto no que diz respeito aos cônjuges como para os filhos, incluindo a

responsabilidade das funções de cada um, os compartilhamentos de vivências, de sonhos, expectativas, etc.

A separação traz à tona dúvidas, incertezas, sentimentos, ressentimentos que perpassam essa nova família. Assim como a criança, sente culpa pela separação dos pais, estes também sentem-se culpados em relação aos filhos por causa da separação. Ao deparar-se com o fato de que aquela relação morreu e com ela foi junto todo um conjunto de trocas, sejam afetivas, financeiras, responsabilidades, e outras, independentemente de terem sido agradáveis ou não, cada ex-cônjuge experimenta uma nova rotina que modifica toda a dinâmica familiar. Com isso a vida dos filhos muda inevitavelmente no que diz respeito a esse novo ex-casal. Este herda a relação com o ex-cônjuge, e mais importante, manter a relação com os filhos (GONZAGA, 2005, p.18)

Martins (2010), referenciando Amato (1994) e Souza (2000), afirma que a adaptação e ajustamento frente a experiência de divórcio é bastante complexo, podendo demorar em torno de quatro anos para que a maioria dos conflitos familiares se resolvam. Em relação a vivência dos filhos, o processo de adaptabilidade é variável e dependente de muitas circunstâncias como contato frequente e significativo para com o genitor ou genitora que não possui a guarda, da capacidade de assimilação e equilíbrio psicológica da prole e também dos cuidados recebidos pela figura parental que possui a guarda, se o clima entre os genitores não foi consideravelmente estressante, bem como da condição social e econômica e de outros contextos estressores que não favorecem a sua adaptação diante dos conflitos vivenciados.

No que concerne aos sentimentos, os danos e consequências, muitos estudos relatam diferentes concepções, fatos esses que podem ser visualizados em filhos de pais separados, que passam pela experiência de conviver com a separação conjugal de seus pais. É importante enfatizar que a forma como cada cônjuge enfrenta essa situação, pode ajudar os filhos a entender positivamente ou não o processo de separação (DELGADO, 2017).

3.2.2 As consequências emocionais sofridas pelos filhos no processo de divórcio dos pais

Pensar o processo do divórcio é compreender as inúmeras vertentes dessa reconstrução da vida conjugal e da família. Segundo Ramires (2004), o divórcio se caracteriza como um grande rompimento no ciclo de vida familiar, gerando uma série de crises, não só para o núcleo da família como também para a camada externa de parentes e dificultando o desenvolvimento das fases específicas que o grupo estiver vivenciando. Wallerstein e Kelly (1998 apud BRITO, 2007) chegaram a argumentar que o baixo número de estudos sobre este processo, principalmente a visão dos filhos nesta ruptura, deixa espaços em branco no que diz respeito às especificidades e consequências que diretamente os envolvem.

De acordo com alguns autores houve uma época em que estimava-se que quando havia uma boa adaptação dos pais ao processo de separação, conseqüentemente diminuiria o sofrimento dos filhos, por não estarem expostos a conflitos ou desgastes emocionais. Porém, mais tarde outros estudos comprovaram que as experiências não podem ser julgadas de maneira generalizadas, visto que cada cônjuge vive de maneira diferente o processo de divórcio, o que também é válido para os filhos (MENDONÇA, 2005).

O que foi criado a partir desta suposta ausência de sofrimento nada mais é do que uma forma de abstrair as reais conseqüências do divórcio que muitas vezes se repercutem a longo prazo, mas que não deixam de ser experiências de uma perda, ou seja, um luto simbólico. De acordo com Ramires (2004), as crianças e adolescentes precisam vivenciar mudanças bruscas a partir da separação dos pais. Mudanças que vão desde o relacionamento interpessoal com os genitores, a mudança de infraestrutura que agora passa a concepção de não somente um lar, mas, dois.

Souza (2000), explicita que por ser um processo longo e complexo nos aspectos jurídicos e emocionais, a adaptação da criança, geralmente depende de aspectos qualitativos e quantitativos, principalmente relacionadas ao contato com o genitor que não detém a guarda integral, bem como a participação ativa no desenvolvimento dos filhos. Em contrapartida, o cuidado e dedicação do genitor com a guarda da criança representa também a forma como os sinais e demandas vão ser visualizadas e valorizadas enquanto sofrimento. Outros aspectos que contribuem nesse período de ajustamento são as condições socioeconômicas e as condições estressoras que a criança está sujeita.

Algumas conseqüências visíveis nos filhos no processo de divórcio são discutidas por Souza (2000), como provenientes da complexidade de sentimentos envolvidos na ruptura familiar. É possível caracterizar, por exemplo, o medo do abandono e a impotência diante das mudanças presentes, além da falta de comunicação com os pais acerca do processo de separação, quesito este que reflete a fala de Wallerstein e Kelly (1980 apud SOUZA, 2000), que descrevem a essa falta como resultante do sentimento dos genitores de que o diálogo sobre o divórcio confundiria os filhos e não o contrário, resultando nos filhos a sensação de que o silêncio significa então a ausência de problemas ou conflitos, conseqüentemente os conflitos são recebidos de forma brusca e sem preparação preliminar.

Faz-se relevante compreender que os pais, ainda que separados, tem papel fundamental na garantia da adaptação dos filhos. A comunicação, a resolução pacífica dos conflitos e execução ativa dos seus respectivos papéis enquanto pais são fatores fundamentais para o melhor desenvolvimento desse percurso. Bee (2003) discorre acerca do tempo cronológico

necessário para uma vivência satisfatória do processo de aceitação e adaptação evidenciando que os primeiros dois a quatro anos são caracterizados por determinada tensão e comportamentos desafiadores, agressivos, ansiosos ou deprimidos, além de determinados reflexos na vida educacional, no caso dos filhos em idade escolar.

É possível considerar que a consequência emocional do processo de separação para os filhos é complexa e modificável a cada relação, mas que de fato refletem a longo prazo na forma de compreensão do mundo, das relações e do casamento dos que estão envolvidos. A partir do que foi discorrido anteriormente, pode-se considerar que um bom diálogo e a relação honesta entre pais e filhos pode se tornar um poderoso meio de amenizar os impactos advindos das mudanças que agora emergem na realidade familiar.

3.3 AS AÇÕES DO PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA FRENTE AO PROCESSO DE DIVÓRCIO

Para se compreender o processo de divórcio, é relevante atentar aos diversos aspectos envolvidos nesse processo, inclusive a participação de profissionais de diferentes áreas. Para além da questão jurídica propriamente dita é importante considerar o viés psicológico, visto que o divórcio envolve sujeitos com sentimentos, pensamentos, incertezas e comportamentos. É dessa forma que Trindade e Mollinari (2014), chamam atenção para as consequências destes aspectos no processo de separação, ressaltando que a resolutividade e a forma de enfrentamento dependem da qualidade emocional, dos mecanismos de cada sujeito que refletem na elaboração da perda e na experiência vivenciada.

De acordo com Trindade e Mollinari (2014), embasando-se em Dolto (2003), o divórcio leva a uma atmosfera de libertação dos desentendimentos conjugais. Quando há filhos envolvidos, ainda que o processo pareça misterioso de início, posteriormente se torna claro que também é uma solução para demandas conflituosas que possa ter vivenciado. Considerando o descrito, pode-se pensar divórcio como um legalizador do estado de desorganização e desentendimento da vida conjugal a fim de uma nova forma de organização que exige dos sujeitos envolvidos a ressignificação de características como casamento, amor, conjugalidade e individualidade, por exemplo.

Quanto à prática do psicólogo no contexto jurídico vigente,

[...] a atuação do psicólogo na Justiça foi se delineando na direção de um assessoramento direto ao magistrado, quer na confecção de perícia ou de parecer ou de relatório, até ser definido como a construção de um estudo psicossocial (COSTA et al, 2009, p.236).

Costa (2009), embasado em Cesca (2004), explicita que a mudança de postura para com a atuação do psicólogo, proporciona-o uma maior liberdade quanto a questões de cunho interventivo, isto é, o profissional deixa de adotar apenas posturas relacionadas a produção de pareceres e documentos de ordem criminalista para adentrar num viés de interdição para com a família.

Com isso, segundo Ricardo Veiner (s.n apud MAIA, 2015), o psicólogo operará da seguinte forma: a primeira etapa consiste na coleta de informações, aplicação de testes, exames e visitas a domicílio; a segunda, é a do diagnóstico que diz respeito ao momento de análise dos dados adquiridos e reflexão destes e; a terceira, na exposição dos dados obtidos e do parecer técnico. Concerne a este profissional não somente a análise e interpretação do caso que está sendo estudado, mas também encontrar meios que possam clarificar a complexidade das relações que se mostram. Compete a ele organizar as informações e se posicionar eticamente a fim de assegurar os direitos humanos.

Maia (2015, p.7), afirma que o profissional de Psicologia deve “assumir frente ao seu sujeito-periciando qual a sua função na avaliação, informando que o conteúdo que ele trazer será resguardado em sigilo”, todavia, os dados que forem relevantes para a resolução no processo judicial serão, de fato, expostos, no intuito, de melhor clarificação e decisão do juiz. Outro dado relevante é que o mesmo deve estar consciente de seu verdadeiro papel dentro do contexto jurídico, pois não compete a ele decidir pelo juiz os processos jurídicos, mas sim a obtenção das informações quer seja através de testes ou entrevistas para com os familiares e em outros

No que concernem as práticas psicológicas, Féres-Carneiro (2003), disserta que a busca pela terapia de casal objetivando uma separação pacífica, por vezes acaba trazendo a tona aspectos que mantêm os casais juntos, em contrapartida muitos casais que buscam o recurso a fim de melhorar a relação, acabam por se separarem no processo terapêutico. É por meio desse exemplo que a autora faz a ressalva de que a terapia deve ser um espaço para promoção da saúde mental dos cônjuges e não objetivando manter ou romper a relação.

Afirma Bottoli et al. (2012), a psicologia enquanto ciência deve atentar-se aos desafios vivenciados nesse período, as novas concepções e arranjos familiares, além da redefinição de papéis e funções provenientes da separação conjugal. Sob essa perspectiva psicológica, pode-se considerar que o divórcio representa uma perda, o que comumente dá início ao que, na ciência psicológica, comumente se conhece como o luto (TRINDADE; MOLLINARI, 2014).

Dar subsídio para que o divórcio seja um processo de solução de conflitos e dificuldades de um casal é o que motiva a procura mais assídua por mediações conjugais e terapias. Emery,

Kitzmann e Waldron (1999), referenciando, Souza (2000), listam que diversos países norteamericanos e europeus constatarem a obrigatoriedade da procura por esses recursos, além de grupos de apoio para os cônjuges e para os filhos envolvidos no processo de separação.

Diante do exposto, o profissional de psicologia ocupa um espaço de auxílio no que diz respeito as possibilidades de enfrentamento e ressignificação dos membros envolvidos na dissolução de uma relação, ressaltando o objetivo da clínica psicológica que, frente as partes, deve possibilitar aquilo que se tem compromisso ético em oferecer, ou seja, a promoção e manutenção da saúde mental e emocional.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A princípio, para se compreender o processo de divórcio, é necessário considerar que a instituição familiar passou por diversas transições até que pudesse de fato considerar a dissolução da conjugalidade. O percurso histórico dessas mudanças se deve em grande parte ao abandono de conceitos e valores considerados absolutos, bem como a supremacia patriarcal e a submissão feminina dentro dos casamentos. Ao romper esta rigidez, deu-se vez ao afeto e a liberdade, tornando possível a reconstrução do sistema familiar.

Aliado a isso, especialmente, quanto ao divórcio e suas consequências, ver-se que essa ação afeta não apenas os genitores, mas igualmente os seus filhos. Portanto, percebeu-se a partir das literaturas pesquisadas que o contexto que é constituído durante a separação traz uma série de implicações a nível jurídico, emocional, psicológico, entre outros, para todos os envolvidos, visto que a ressignificação dessas experiências é dependente da forma como a família em divórcio lida com essas questões.

No que diz respeito a prática jurídica, nota-se que quase sempre foi um ambiente marcado por dimensões estruturais rígidas como, por exemplo, a aplicabilidade da lei. A obrigação em punir ou mesmo conduzir ao cumprimento efetivo legislativa inviabilizava, na maioria das vezes, o questionamento dos casos delicados, cuja visão estava enquadrada apenas na punição.

Dessa forma, analisa-se igualmente cada vez mais a importância da Psicologia Jurídica, sobretudo em questões de natureza complexa que surgem no campo da jurisdição. A lei inflexível e sua aplicabilidade não conseguem dar de conta dos pormenores das relações e situações. A Psicologia é relevante não para compreender os diversos aspectos da natureza humana, mas para permitir esse olhar mais humano diante da lei, para assegurar que independentemente de ser criminoso ou não há um ser humano que necessita ser acolhido.

Compete ao psicólogo explorar esses campos conscientes e inconscientes da subjetividade humana visando a clarificação e um melhor auxílio dos processos jurídicos. A utilização de testes e entrevistas para a avaliação psicológica representam uma parcela do todo, cabendo a este profissional usar também de sua ética.

Em suma, observa-se que os métodos de avaliação utilizados pelo profissional de Psicologia, representam de forma objetiva ferramentas que possibilitem a mensuração dos processos psicológicos, tais como, atenção, percepção, psicomotricidade, memória, raciocínio lógico, inteligência, entre outros elementos.

Cabe lembrar que durante a prática é relevante para o psicólogo ter a capacidade de propor uma diferenciação entre aspectos elencados pelo senso comum assim como os de cunho acadêmico. Nessa perspectiva o embasamento teórico-metodológico surge como um fator determinante para a compreensão do contexto e das relações psicossociais vivenciadas pelos indivíduos.

Vemos então, que frente à eficiência dos métodos se faz necessário que o profissional tenha tanto a competência de compreender o que é a demanda apresentada como a sua postura ética em relação aos mesmos. Portanto, observamos que o psicólogo por ter um contato mais íntimo com os clientes, têm o dever de buscar meios para atualizar-se.

Neste intuito, levando em consideração o papel do psicólogo enquanto agente problematizador e conscientizador, bem como de seu olhar diferenciado diante dessas situações que, são algumas vezes delicadas, por isso, excedendo a própria lei, esta considerada rígida, inflexível, imutável, percebeu-se a necessidade e relevância desta visão diferenciada no contexto jurídico, buscando não apenas o auxílio deste na tomada de decisão judicial, mas também, na tentativa de garantir os direitos também dessas pessoas.

REFERÊNCIAS

- AMATO, P. R. The consequences of divorce for adults and children. **Journal of Marriage and Family**, v.62, p.1269–1287, 2000. Disponível em: < <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/j.1741-3737.2000.01269.x>>. Acesso em: 10/03/2019
- BOTTOLI, C. et al. **Separação Conjugal: Suas implicações e os desafios para Psicologia**. Centro Universitário Franciscano. Santa Maria, p. 1-10, 2012. Disponível em: < https://www.academia.edu/14762306/SEPARA%C3%87%C3%83O_CONJUGAL_SUAS_IMPLICA%C3%87%C3%95ES_E_OS_DESAFIOS_PARA_PSICOLOGIA>. Acesso em: 14/04/2019
- BEE, H. **A Criança em Desenvolvimento**. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- BRITO, L. M. T. Família pós-divórcio: a visão dos filhos. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 27, n. 1, p. 32-45, 2007. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s1414-98932007000100004&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 14/04/2019
- CARVALHO, A M. **O Impacto do Divórcio na Família: uma perspectiva psicológica**. Universidade Jean Piaget de Cabo Verde. 2014. 91 f. Monografia (Licenciatura em Psicologia Clínica e da Saúde). Palmarejo Grande Cidade da Praia, Santiago Cabo Verde. 2014.
- CARTER, B; MCGOLDRICK, M (1995). **As Mudanças no Ciclo de Vida Familiar: uma estrutura para a terapia familiar**. 2ª edição. 2011.
- CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Editora Paz e Terra, 2018.
- COSTA, Liana Fortunato *et al.* As Competências da Psicologia Jurídica na Avaliação Psicossocial de Famílias em Conflito. **Psicologia & Sociedade**, v. 21, p.2, p. 233-241, 2009. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/psoc/v21n2/v21n2a10.pdf>. Acesso em: 15/04/2019
- MAIA, Camila Yamaoka Mariz. Avaliação Psicológica e o Discurso Jurídico. **Cabedelo, PB**, 2015. Disponível em: <<https://www.iesp.edu.br/sistema/.../avaliacao-psicologica-e-o-discurso-juridico.pdf>>. Acesso em: 15/04/2019
- CÚNICO, Sabrina Daiana; ARPINI, Dorian Mônica. **A família em mudanças: desafios para a paternidade contemporânea**. Pensando famílias, v. 17, n. 1, p. 28-40, 2013. Disponível em: < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100004>. Acesso em 10/03/2019
- DE BRITO, Leila Maria Torraca; CARDOSO, Andréia Ribeiro; DE OLIVEIRA, Juliane Dominoni Gomes. Debates entre pais e mães divorciados: um trabalho com grupos. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 30, n. 4, p. 810-823, 2010. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932010000400011&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 05/03/2019
- DELGADO, M. L. Processo Familiar - 40 anos do divórcio no Brasil: uma história de casamentos e florestas. **Revista Consultor Jurídico**, outubro de 2017, São Paulo - SP Disponível em <https://www.conjur.com.br/2017-out-22/processo-familiar-40-anos-divorcio-brasil-historia-casamentos-florestas#author>. Acesso em: 25 de Novembro de 2018

- DE OLIVEIRA, V. S. *et al.* Divórcio: Elaboração do Adulto. **Revista da Mostra de Trabalhos de Conclusão de Curso-TCC-Congrega Urcamp-n. 1**, p. 392-404, 2018. Disponível em: <<http://trabalhos.congrega.urcamp.edu.br/index.php/1tcc/index>>. Acesso em: 06/03/2019.
- DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias**. 9º. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.
- EYMANN A, et al. Impact of divorce on the quality of life in school-age children. **J Pediatr**. Rio Janeiro, v.85, n.6, p.547-552, 2009. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/20016872>>. Acesso em: 10/03/2019
- FONTELLES, M J et al. Metodologia da pesquisa científica: diretrizes para a Elaboração de um protocolo de pesquisa. **Revista Paraense de Medicina**, v. 23, n. 3, 2009. Disponível em <https://www.google.com.br/search?q=artigo+cientifico+FONTELLES+et+al.+Metodologia+da+pesquisa+cientifica+%3Adiretrizes+para+a+elabora%C3%A7%C3%A3o+de+um+protocolo+de+pesquisa&oq=UTF-8>. Acesso em: 25/07/2018.
- FERES-CARNEIRO, T. Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade. **Estud. psicol.** Natal , v. 8, n. 3, p. 367-374, 2003. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/epsic/v8n3/19958.pdf>. Acesso em: 14/04/2019
- GONZAGA, J. C. **Os filhos na separação dos pais: uma visão psicológica**. 2005. 45 f. Dissertação de Mestrado. Universidade Candido Mendes. Rio de Janeiro. 2005. Disponível em: <<http://www.avm.edu.br/monopdf/3/JACYRA%20CARVALHO%20GONZAGA.pdf>>. Acesso em: 15/03/2019.
- GONÇALVES, V. M. N. Da família moderna. In: **10 anos do código civil: aplicação, acertos, desacertos e novos rumos**. 2º. ed. Rio de Janeiro: EMERJ, 2013. (Série Aperfeiçoamento de Magistrados, 13). Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/13/volumeII/10anoscodigocivil_volII_242.pdf>. Acesso em: 26/06/2019
- HACK S.M.P.K; RAMIRES V.R.R. Adolescence and parental divorce: relationship continuity and rupture.. **Psic. Clín.**, Rio de Janeiro, v.22, n.1, p.85-97, 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S0103-56652010000100006&script=sci_abstract&tlng=en>. Acesso em: 10/03/2019
- LIMA, Edna Fernandes da Rocha *et al.* **Alienação parental sob o olhar do Serviço Social: limites e perspectivas da atuação profissional nas varas de família**. 2016. 244 f. Tese de doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo. 2016. Disponível em: <<https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/19559/2/Edna%20Fernandes%20da%20Rocha%20Lima.pdf>>. Acesso em: 10/03/2019
- MADALENO, R. **Manual de direito de família**. Rio de Janeiro: Forense, 2017.
- MARTINS, A. I. R. **Impacto do Divórcio Parental no Comportamento dos Filhos**. Factores que Contribuem para uma Melhor Adaptação. Implicações Médico-Legais. 2010. 140 f. Dissertação de Candidatura ao grau de Mestre em Medicina Legal. Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto. Porto. 2010. Disponível em: <<https://repositorio->

aberto.up.pt/bitstream/10216/26364/2/Tese%20de%20Mestrado%20Ana%20Martins.pdf>. Acesso em: 15/03/2019

MENDONÇA, M. **Quando a Separação não É um Trauma**. Época. São Paulo: Editora Globo, p. 60-66, jan. 2005. Disponível em <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDG68555-6014,00-QUANDO+A+SEPARACAO+NAO+E+UM+TRAUMA.html>> Acesso em 14 de abril de 2019.

NÓBREGA, J. R. A. **Os Reflexos da Separação dos Pais na Personalidade dos Filhos**. 2003. 103f. Monografia (graduação em Psicologia) Faculdade de Ciências da Saúde do Centro Universitário de Brasília -UNICEUB. Brasília. 2003. Disponível em: <<http://repositorio.uniceub.br/bitstream/123456789/2846/2/9907744.pdf>>. Acesso em: 06/03/2019

OSORIO, Luiz Carlos; VALLE, Maria Elizabeth Pascual. **Manual de terapia familiar: Volume I**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2011.

RAPOSO, H. S et al. Ajustamento da criança à separação ou divórcio dos pais. **Rev. psiquiatr. clín.**, São Paulo, v. 38, n. 1, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832011000100007>. Acesso em: 15/03/2019

RAMOS, Patricia Pimentel de Oliveira Chambers. **Poder familiar e guarda compartilhada: novos paradigmas do direito de família**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

RAMIRES, V. R. R. As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes. **Psicol. estud.**, Maringá, v. 9, n. 2, p. 183-193, 2004. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/pe/v9n2/v9n2a05.pdf>. Acesso em: 15/04/2019

ROUDINESCO, Elisabeth. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

RIBEIRO, M. L. A Psicologia Jurídica nos juízes que tratam do Direito de Família no Tribunal de Justiça do Distrito Federal. In: BRITO, L. M. T. (Org.). **Temas de psicologia jurídica**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2000, p. 161-170.

SANTOS, M. M.S. **Os efeitos do divórcio na família com filhos pequenos**. Portal do Psicólogo. Universidade Jorge Amado (UNIJORGE). Salvador, Brasil, 2013. Disponível em: <www.psicologia.pt>. Acessado em 25/11/2018.

SILVEIRA, R.C.C.P; GALVÃO, C. M. O cuidado de enfermagem e o cateter de Hickman: a busca de evidências **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 58, n.1, janeiro-fevereiro, 2005. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/html/3070/307026606008/>>. Acesso em: 28/11/2018

SOUZA, R. M; RAMIRES, V. R. **Amor, casamento, família, divórcio... e depois, segundo as crianças**. São Paulo: Summus, 2006.

SOUSA, A. M. **Síndrome da alienação parental: análise de um tema em evidência**. 2009. 188 f. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Psicologia Social. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2009. Disponível em: <

http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=161163>. Acesso em: 15/03/2019

SOUZA, R. M. Depois que papai e mamãe se separaram: um relato dos filhos. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 16, n. 3, p. 203-211, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-37722000000300003&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 14/04/2019

SCHEIFLERA, A D et al. As percepções de profissionais que atuam junto a crianças sobre os impactos da separação conjugal no processo de desenvolvimento infantil. In: **V Congresso de Pesquisa e Extensão da Centro Universitário da Serra Gaúcha -FSG** (III Salão de Extensão) Caxias do Sul – RS. 2017. Disponível em: <ojs.fsg.br/index.php/pesquisaextensao/article/view/2660/2200>. Acesso em: 10/03/2019

TRINDADE, J.; MOLINARI, F. Divórcio: do Processo psicológico, do luto e dos efeitos na criança. **Revista do Ministério Público do RS**, Porto Alegre, n. 70, 2011. Disponível em: <https://www.amprs.com.br/public/arquivos/revista_artigo/arquivo_1325166119.pdf>. Acesso em: 14/04/2019

UTIDA, F. M. M; SANTOS, J. R. O. A Família Sob o Olhar da Alienação Parental. **Revista Uningá Review**, v. 28, n. 2, p.104-112, 2018. Disponível em: <<http://revista.uninga.br/index.php/uningareviews/article/view/1874>>. Acesso em: 15/03/2019.